

ATA DA 25ª. SESSÃO DE 29 DE ABRIL DE 1946
 PRESIDÊNCIA DO EXMº SNR. MINISTRO GEN. F. J. DA SILVA JUNIOR.
 PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMº SNR. DR. WALDEMIRO
 GOMES FERREIRA.
 SECRETÁRIO, O SR. DR. PLÍNIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os Exmºs Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro, Pacheco de Oliveira e Vaz de Mello, Alnte. Azevedo Milanez, Brigadeiros Amílcar V. Pederneiras e Heitor Várady, Gen. Edgar Facó, Alnte. Alvaro de Vasconcellos e Gen. Ary Pires.

Deixou de comparecer o Exmº Snr. Ministro Dr. Bulcão Vianna, por se a char licenciado.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 26 do corrente:

N.14.025-C.Fed.- Rel. o sr. Ministro Brigº Amílcar V. Pederneiras.- Rev. o sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante: A Promotoria da 2ª. Auditoria da 1ª. R.M.- Apelado: Cezar Felipe da Rocha, soldado do 1º R.C.D., absolvido do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei n. 4.766, de 1-X-42.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença apelada, unanimemente.

N.13.692-Bahia.- Rel. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.- Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 6ª. R.M.- Apelado: Juarez Nunes Veran, 2º Ten. Vet., absolvido dos crimes previstos nos arts. 97, 142 e 143 do C.P.M. de 1891.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença apelada, mandando remeter a autoridade competente, cópia do acórdão para os devidos fins, unanimemente.

N.13.946-R.G.Sul.- Rel. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez.- Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: A Promotoria da 2ª. Auditoria da 3ª. R.M.- Apelado: Euzebio Fontoura, soldado do R.C.M., acusado do crime de insubmissão, tendo o C.J. anulado o processo.- Preliminarmente, o Tribunal resolveu anular a praça do reu e, em consequência todo o processado, unanimemente.

N.13.921-C.Fed.- Rel. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez.- Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: A Prom. da 2ª. Aud. da Marinha.- Apelado: José Ribamar de Menezes, marinheiro da Corveta Caravelas, absolvido do crime previsto no art. 298 do C.P.M.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 8 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.

.....

A seguir, foram relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

N.13.981-Pernambuco.- Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: Vicente São Severino, soldado do 3º G.M.Art., condenado a 8 meses de detenção, ex-vi do art. 154, c/c os arts. 57 e 314.- tudo do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça da Aud. da 7ª. R.M.- Negou-se provimento, unanimemente.

N.13.904-Alagoas.- Rel. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos.- Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Manoel

(cont. da ata da 25a. ses. de 29/4/46)

Manoel Santana da Silva, soldado do 20° B.C., condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 20° B.C.-Negou-se provimento, unanimemente.

N.13.926-R.G.Sul.- Rel. o sr.Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos.- Rev. o sr.Ministro Brig° Heitor Varady.- Apelante:Euclides Bambil Garcia, soldado do 3° R.C.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 159 do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 3° R.C.I.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o apelante, unanimemente.

N.13.988-Paraná.- Rel. o sr.Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos.- Rev. o sr.Ministro Brig° Heitor Varady.- Apelante:Maximiano Ricardo de Moura, soldado do III/13° R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do III/13° R.I.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o acusado, unanimemente.

N.14.029-Pernambuco.- Rel.o sr.Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos Rev. o sr.Ministro Brig. Heitor Varady.- Apelantes: A Prom. da Aud. da 7a. R.M. e Alfredo Ferreira Gomes, soldado do 14° R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 do C.P.M.- Apelados:O Conselho de Justiça do 14° R.I. e Alfredo Ferreira Gomes, supra mencionado.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação da Promotoria para condenar o reu a 9 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.

R E V I S Õ E S C R I M I N A I S

N. 341-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.- Revisando:José Teixeira de Souza, soldado do 2° R.I., condenado a 22 meses e 15 dias de prisão, como incurso no art° 298, do C.P.M., por Acórdão deste Tribunal de 13 de Agosto de 1945.- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 15 meses de prisão, como incurso na sanção do artigo 298 do C.P.M., deferindo, em parte, o pedido de revisão, unanimemente.

N. 345-C.Fed.-Rel. o sr.Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.- Revisandos: Alvaro Alexandre da Silva e Anibal Augusto Versiani, condenados a 14 meses e 24 dias de detenção, ex-vi do art. 154, § 2° c/c os artigos 182, 59 n. II, letra c e 314, todos do C.P.M.- O Tribunal resolveu não conhecer do pedido de revisão, mandando que os autos baixem á Auditoria da 6a. R.M., para os devidos fins, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

N.13.954-R.G.do Sul.- Rel. o sr.Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos.- Rev. o sr.Ministro Brig° Heitor Varady.- Apelante:A Prom. da 2a. Aud. da 3a. R.M.- Apelado:Almerindo dos Santos Albeche, sold. do 1° R.C.I., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M., pelo Cons. de Just. do 1° R.C.I. - Julgamento em sessão secreta.

N.13.945-R.G.do Sul.- Rel. o sr.Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos.- Rev. o sr.Ministro Brig° Amilcar V. Pederneiras.-Apelante:Jari Caminha Saraiva, soldado do 3° R.C.Mt., condenado como incurso no grau mínimo do art. 159 c/c o art. 314 do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 3° R.C.Mt.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o apelante, unanimemente.

REVISÕES CRIMINAIS

- N. 343-C.Fed.- Rel. o sr.Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.- Revisando:Manoel Dias de Souza, civil, condenado a dois anos de prisão, como incurso no artº 198 § 4º, Ns. II, IV e V, do C.P.M. por Acórdão deste Tribunal de 29 de Junho de 1945.- O Tribunal resolveu indeferir o pedido de revisão, unanimemente.
- N. 346-C.Fed.- Rel. o sr.Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.- Revisando:Izinal Soares, taifeiro da Escola de Aeronautica, condenado a 6 meses de prisão, ex-vi do art. 298 c/c o art. 163 do C.P.M por Acórdão deste Tribunal de 26.12.45.- O Tribunal resolveu julgar prejudicado o pedido de revisão, unanimemente.
- N. 350-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.- Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Revisando:Joaquim de Almeida, ex-soldado musico do Extº, condenado a 2 anos e 8 meses de prisão, ex-vi do art. 181 c/c os arts. 19 e 314 do C.P.M. por Acórdão deste Tribunal de 14 de Dezº de 1945.- O Tribunal resolveu indeferir o pedido de revisão, contra o voto do sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira, que o deferia, em parte, para condenar o revisando a 2 anos de prisão, pois não applicava o disposto no art. 314 do C.P.M.
- N. 352-C.Fed.- Rel. o sr.Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. o sr.Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.- Revisando:Hilario Theodozio de Araujo, ex-soldado do 1º G.A.C., condenado como incurso no grau mínimo do art. 225, § unico c/c o art. 314 do C.P.M., por Acórdão deste Tribunal, de 4 de Dezº de 1944.- Não se conheceu do pedido de revisão, contra o voto do sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira, que o indeferia.

N CORREIÇÃO PARCIAL

- N. 262-Rel. o sr.Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.- Indiciado:Alvaro Gomes de Oliveira Filho.- O Tribunal resolveu prover a correição parcial para mandar que, preenchidas as formalidades legais, o Conselho de Justiça lavre a sentença, como manda a lei, contra os votos dos srs. Ministros Almte. Azevedo Milanez e Dr. Cardoso de Castro, que não conheciam de representação.

APELAÇÕES

- N.12.884-(Embargos)-Pernambuco.- Rel.o sr.Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.- Rev. o sr.Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Embargante: O Exmº Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça Militar. Embargado:Consuelo Alves da Silva, sold. da 2a.Cia.Ind. de Guardas, condenado como incurso no art. 198 combinado com o art. 314 do Cod. Pen.Militar, á pena de 10 meses e 20 dias de prisão.- O Tribunal resolveu despresar os embargos, contra os votos dos srs. Ministros Almte. Azevedo Milanez e Dr. Cardoso de Castro.
- N.13.545-Pernambuco.- Rel. o sr.Ministro Brig. Amilcar V. Pederneiras.- Rev. o sr.Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos.- Apelante:José Barbosa de Araujo, sold. do 14º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 14º R.I.- Negouse provimento, unanimemente.

- N.13.953-R.G.Sul.- Rel. o sr.Ministro Gen. Edgar Facó.- Rev. o sr. Ministro Brigº Amilcar V. Pederneiras.- Apelante: A Promotoria da 2a. Aud. da 3a. R.M.- Apelado:João Artur Krapp, soldado do 1º R.C.I., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M., pelo Cons. de Justiça do 1º R.C.I.- Julgamento em sessão secreta.
- N.13.980-R.G.Sul.- Rel. o sr.Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr.Ministro Brigº Amilcar V. Pederneiras.- Apelantes: A Prom. da 3a. Aud. da 3a. R.M. e Ricardo de Moura, soldado do 1º R.C.Mt., condenado como incurso no grau medio do art. 117 do C.P.M.- Apelados:O Conselho de Justiça do 1º R.C.Mt e Ricardo de Moura, soldado do referido Regtº.- O Tribunal resolveu condenar o reu a 10 meses de prisão, ex-vi do artº 163 do C.P.M., unanimemente.
- N.14.055-R.de Janeiro.- Rel. o sr.Ministro Brigº Amilcar V. Pederneiras.- Rev. o sr.Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos.- Apelante:Raulino Jerimias de Oliveira, soldado da 2a. Biat. e Fte. Barão do Rio Branco, condenado como incurso no grau mínimo do art. 159 c/c o art. 314 do C.P.M.- Apelado:O Cons. de Justiça do 1º G.A.C. e Fte. Sta Cruz.-O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o apelante, unanimemente,
- N.14.086-M.Gerais.-Rel.o sr.Ministro Brigº Amilcar V.Pederneiras.- Rev. o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.- Apelante:Vladimir da Silva Bittencourt, sold. do 4º R.C.D., condenado como incurso no grau mínimo do art. 159 c/c o art. 314 do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 4º R.C.D.- O Tribunal resolveu dar provimento a apelação para absolver o acusado, unanimemente.
- N.14.093-S.Paulo.- Rel.o sr.Ministro Brig. Amilcar V. Pederneiras.- Rev. o sr.Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos.-Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 2a. R.M.- Apelado:Alberto Nascimento dos Santos, sold. do 5º R.I., absolvido do crime previsto no art. 300 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N.14.101-S.Paulo.- Rel. o sr.Ministro Brigº Amilcar V. Pederneiras.- Rev. o sr.Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante:Osvaldo Leonardi, sold. do 5º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 162 c/c o art. 298 do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 5º R.I.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.14.107-Pará.- Rel. o sr.Ministro Brigº Amilcar V. Pederneiras.- Rev. o sr.Ministro Almte. Azevedo Milanez.- .Apelante:Reinaldo Ribeiro França, sold. do 26º B.C., condenado como incurso no grau mínimo do art. 159 c/c o art. 314 do C.P.M.-Apelado:O Conselho de Justiça do 26º B.C.- O Tribunal resolveu dar provimento a apelação para absolver o apelante, unanimemente.
- N.14.116-R.de Janeiro.- Rel. o sr.Ministro Brigº Amilcar V. Pederneiras.- Rev. o sr.Ministro Brigº Heitor Varady.- Apelante:Geraldo Rodrigues Pereira, sold. do 11º B.C., condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M. Apelado:O Conselho de Justiça do 11º B.C.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.14.018-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Brigº Amilcar V. Pederneiras.- Rev. o sr.Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos.-Apelante: Anesio Pereira de Oliveira, sold. do 38º B.C., condenado a 1 ano e 3 meses de prisão, ex-vi dos arts. 163 e 168 do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 38º B.C.- Negou-se provimento, unanimemente.

- N.13.995 - C.Fed.- Rel. o sr.Ministro Brig° Heitor Várady.- Rev. o sr.Ministro Brig° Amílcar V. Pederneiras.-Apelante:Edineo Dias, soldado do 1° R.C.D., condenado como incurso no grau mínimo do art. 298 do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 1° R.C.D.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o acusado, contra os votos dos srs. Ministros Gerais Edgar Facó e Ary Pires, que o condenavam a 4 meses e 15 dias de prisão, pelo crime previsto no art. 298 c/c o art. 166 do C.P.M. e Brig° Heitor Várady e Dr. Vaz de Mello que condenavam o acusado a 9 meses de prisão, confirmando assim a sentença apelada.
- N.14.015 - C.Fed.- Rel. o sr.Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos.- Rev. o sr.Ministro Alnte. Azevedo Milanez.- Apelante:Julio Luiz de Oliveira, soldado do 1° Btl. I. Mt., condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 c/c o art. 31 do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 1° Btl. I.Mt. -Negou-se provimento, unanimemente.
- N.14.037- Ceará - Rel. o sr.Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos.- Rev. o sr.Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: Pedro Marinho Barroso, soldado do 29° B.C., condenado como incurso no grau médio do art. 298 do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 29° B.C.- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 12 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.
- N.14.044 - Paraná.- Rel. o sr.Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos.- Rev. o sr.Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante:Juarez de Paulo Araujo, sold. do 15° B.C., condenado como incurso no grau mínimo do art. 298 do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 15° B.C.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.14.030- Paraíba.- Rel. o sr.Ministro Gen. Ary Pires.- Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante:Severino Marcelino da Silva, sold. do 31° B.C., condenado como incurso no grau sub-máximo do art. 298 do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 31° B.C.- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 6 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 163 do C.P.M., contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó que o condenava a 7 meses.
- N.14.006 - R.G.Sul.- Rel. o sr.Ministro Gen. Ary Pires.- Rev. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez.- Apelantes: A Prom. da 1a. Aud. da 3a. R.M. e José Nunes dos Santos, sold. do 7° B.C., condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 c/c o art. 166, tudo do C.P.M.- Apelados:O Cons. de Justiça do 7° B.C. e José Nunes dos Santos.- O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, unanimemente.
- N.14.035 - Paraíba.- Rel. o sr.Ministro Gen. Edgar Facó.- Rev. o sr. Ministro Brig° Heitor Várady.- Apelante: Ademar Vasconcellos Costa, sold. do 31° B.C., condenado como incurso no grau máximo do art. 298 do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 31° B.C.- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 6 meses de prisão, ex-vi do art. 163 do C.P.M., unanimemente.
- N.14.043 - S.Paulo.- Rel. o sr.Ministro Gen. Edgar Facó.- Rev. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos.- Apelante:Francisco Leite, sold. do 5° R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 5° R.I.- Negou-se provimento, unanimemente.

- N.14.049 - Pernambuco.- Rel. o sr.Ministro Gen. Edgar Facó.- Rev. o sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante: Silvestre Silva, marinheiro de 2a. classe, condenado a 9 meses de detenção, como incurso no art. 163 c/c os arts. 298 e 57 do C.P.M. Apelado: O Cons. de Justiça da Auditoria da 7a.R.M.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença apelada, unanimemente.
- N.14.057 - M.Grosso.- Rel. o sr.Ministro Gen. Edgar Facó.- Rev. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez.- Apelante: Waldomiro Sanches, sold. do 1/5º R.A.D.C., condenado como incurso no grau mínimo do art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça do 1/5º R.A.D.C.- O Tribunal confirmou a sentença apelada, contra o voto do Sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez, que absolvía o apelante.
- N.14.048 - Pernambuco.- Rel. o sr.Ministro Brigº Heitor Várady.- Rev. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos.- Apelante: Plínio Virglino Pereira, mar. de 2a. classe do Encouraçado S. Paulo, condenado a 12 meses de detenção, ex-vi do art.163 c/c os arts. 298 e 57m todos do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça da Marinha da 7a. R.M.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.14.042 - S.Paulo.- Rel. o sr.Ministro Brigº Heitor Várady.- Rev. o sr.Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: Geraldo Camargo Pacheco, sold. do IV/2º R.C.D., condenado a 6 meses de prisão, ex-vi do art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 38º B.C.- O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó que confirmava a sentença.
- N.14.056 - Rio de Janeiro.- Rel. o sr.Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev. o sr.Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante: José Vilela Reis, sold. da 2a. Bia. I.A.C., condenado como incurso no grau mínimo do art. 159 c/c o art. 314 do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça do 1º G.A.C. e Fte. de Sta Cruz.- O Tribunal resolveu dar provimento a apelação para absolver o apelante, unanimemente.
- N.13.910 - Paraíba.- Rel. o sr.Ministro Almte. Azevedo Milanez.- Rev. o sr. Ministro Brigº Amílcar V. Pederneiras.- Apelante: José Flor da Silva, sold. do 16º R.I., condenado como incurso no grau sub-medio do art. 298 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 15º R.I.- O Tribunal resolveu condenar o reu a 9 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.
- N.13.932 - R.G.do Sul.- Rel. o sr.Ministro Almte. Azevedo Milanez.- Rev. o sr.Ministro Brigº Amílcar V. Pederneiras.- Apelante: Felipe Inacio Schardong, sold. do 3º R.C.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º R.C.I.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o acusado, unanimemente.
- N.13.962 - Paraíba.- Rel. o sr.Ministro Almte. Azevedo Milanez.- Rev. o sr. Ministro Brigº Amílcar V. Pederneiras.- Apelante: Dagmar Valdevino de Andrade, sold. do 40º B.C., condenado como incurso no grau máximo do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 15º R.I.- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 15 meses de

de prisão/ pelo crime previsto no art. 298 do C.P.M., unanimemente.

- N.14.021 - Paraná.- Rel. o sr.Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr.Ministro Brigº Amilcar V. Pederneiras.- Apelante: Lisandro Barbosa, sold. do III/13º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 c/c o art. 35, § unico do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do III/13º R.I.-Negou-se provimento, unanimemente.
- N.14.028 - Pernambuco.- Rel. o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.- Rev. o sr. Ministro Brigº Amilcar V. Pederneiras.-Apelante:Laercio Felix, sold. do 14º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 do C.P.M.-Apelado:O Conselho de Justiça do 14º R.I.- Negou-se provimento, contra os votos dos Srs. Ministros Almte. Azevedo Milanez e Dr. Cardoso de Castro, que absolviavam o acusado e Brigº Amilcar V. Pederneiras que reduzia de 1 terço a penalidade..
- N.14.033 - M.Gerais.-Rel. o sr.Ministro Brigº Heitor Varady.-Rev. o sr. Ministro Brigº Amilcar V. Pederneiras.-Apelante: Antonio Costa Nogueira, soldado do 10º R.I., condenado como incurso no grau médio do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M.-Apelado:O Conselho de Justiça do 10º R.I.- O Tribunal resolveu condenar o reu a 16 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente..
- N.14.066 - Paraná.- Rel. o sr.Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr.Ministro Brigº Heitor Varady.- Apelantes: A Prom. da Aud. da 8a. R.M. e Antonio Pereira de Carvalho, soldado do 34º B.C., condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 do C.P.M.- Apelados:O Conselho de Justiça do 34º B.C. e Antonio Pereira de Carvalho.- O Tribunal resolveu condenar o reu a pena de 6 meses de prisão, ex-vi do art. 163 do C.P.M., unanimemente..
- N.14.104 - M.Gerais.-Rel. o sr.Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr.Ministro Brigº Heitor Varady.- Apelante:João Onofre Nunes, sold. do 10º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 c/c o art. 298, § unico, do C.P.M. Apelado:O Conselho de Justiça do 10º R.I.- O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, unanimemente.
- N.14.074 - Pernambuco.- Rel. o sr.Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos.- Rev. o sr.Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante:- Luiz de Oliveira Meia, marinheiro do Encouraçado S. Paulo, condenado a 12 meses de detenção, ex-vi do art. 165 c/c o art. 57 do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça da Marinha da 7a. R.M.- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 6 meses de prisão, ex-vi do art. 165, § unico, do C.P.M., unanimemente.
- N.14.113 - C.Fed.-Rel. o sr.Ministro Almte.Alvaro de Vasconcellos.- Rev. o sr.Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante:Antonio Marques dos Santos, sold. do Regtº And. Neves, condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M. Apelado:O Conselho de Justiça do Regtº Andrade Neves.-O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, contra os votos dos srs. Ministros Almte. Alvaro de Vasconcellos e Dr. Vaz de Mello.
- N.14.090 - Paraná.-Rel. o sr.Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr.Ministro Almte. Azevedo Milanez.- Apelante:Ama-deu de Souza, sold do 3º R.A.M. condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M.- Apela-

Apelado: O Conselho de Justiça do 3º R.A.M. - O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o apelante, unanimemente.

N.13.915 - R.de Janeiro.- Rel. o sr.Ministro Alnte. Azevedo Milanez.- Rev. o sr.Ministro Brigº Heitor Varady.- Apelante: Jair Guimaraes, soldado da 2a. Bta.I.A.de Costa e Fortes Barão do Rio Branco, condenado como incurso no grau minimo do art. 159 c/c o art. 314 do C.P.M. - Apelado: O C.J. do 1º G.A.C. e Fortede Sta Cruz.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o apelante, unanimem~~en~~te.

.....

O Snr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira não tomou parte no julgamento das seguintes apelações: 13.995 - 14.113 - 14.090 e 13.915.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: revisão criminal n. 351; - apelações ns. 13.682 - 13.758 - 13.915 - 13.937 - 13.939 - 13.941 - 13.956 - 13.965 - 13.969 - 13.982 - 13.983 - 13.987 - 13.989 - 13.991 - 13.992 - 13.993 - 13.997 - 13.999 - 14.010 - 14.017 - 14.022 - 14.023 - 14.024 - 14.027 - 14.039 - 14.045 - 14.051 - 14.052 - 14.054 - 14.058 - 14.061 - 14.064 - 14.076 - 14.079 - 14.080 - 14.081 - 14.084 - 14.087 - 14.089 - 14.090 - 14.092 - 14.094 - 14.095 - 14.100 - 14.101 - 14.105 - 14.111 - 14.113 - 14.114 - 14.117 - 14.118 - 14.123 - 14.125 - 14.130 - 14.135 - 14.146 - 14.150 - 14.157 - 14.158 - 14.160 - 14.186 - 14.194 - 14.230; recursos criminais ns. 3003 - 3016 - 3019.

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Gen. J. B. Lima Junior
Presidente

Thimoteo de Magalhães
Secundário